



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Contrato N°102/2016

ID 2717

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA-ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **João Paulo Portella**, OAB/PR n.º 44.417, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 97.546.883/0001-71, Inscrição Municipal: 90564563-45, estabelecida na Rua Alfredo Bufren, 473- Sala 02, Centro, Irati/PR, CEP, Telefone: 42-3423-1296, por seu representante legal, Sr. **Vinicius Guilherme dos Santos**, inscrito no CPF sob n.º 080.832.039-47, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 12557/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de informática, desktops, notebooks e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema **Betha Compras**, de acordo com a Proposta de Preços atualizada.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 39/2016 e seus anexos e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega dos bens de consumo deverá ser realizada no Almoxarifado Central, e os equipamentos e bens permanentes deverão ser entregues no Patrimônio



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Público, ambos situado à Rua Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor Silvio Nichele Neto, matrícula 351348, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 21.550,10 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais com dez centavos).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA GARANTIA.

Cláusula Quinta: A Contratada para fornecer os itens nº 01 e nº 02 deverá oferecer garantia técnica integral no local (on site) de mínimo de 12 (doze) meses para ambos os itens, com atendimento no local (on site) sem qualquer custo adicional. A garantia deverá ser prestada conforme Termo de Referência – Complemento Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Segundo: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Terceiro: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Recurso
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.30	3934	Federal
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.30	1819	Federal
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1830	Federal
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1892	Federal
17.04 08.243.0008 2.040.3.3.90.30	1823	Federal
17.04 08.243.0008 2.041.3.3.90.30	1877	Federal
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30	1829	Federal
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.30	1822	Federal
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30	1829	Federal
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.30	1880	Federal
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.30	1846	Federal
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.30	1897	Federal
17.06 08.243.0008 2.053.4.4.90.52	1000	Livre
17.06 08.243.0008 2.054.4.4.90.52	1846	Federal
17.06 08.243.0008 2.055.4.4.90.52	1897	Federal
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	3934	Federal
17.05 08.243.0008 2.033.4.4.90.52	1000	Livre
17.05 08.243.0008 2.046.4.4.90.52	1000	Livre
17.05 08.243.0008 2.047.4.4.90.52	1000	Livre
17.05 08.243.0008 2.048.3.3.90.30	1000	Livre
17.05 08.243.0008 2.048.4.4.90.52	1000	Livre
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.30	3880	Federal
17.05 08.243.0008 6.003.3.3.90.30	1000	Livre
17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.30	1000	Livre
17.05 08.243.0008 6.004.4.4.90.52	1000	Livre
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1510	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.4.4.90.52	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.4.4.90.52	1510	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1510	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.4.4.90.52	1000	Livre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

02.01 04.122.0001 2.004.4.4.90.52	1510	Livre
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.30	1515	Livre
11.01 06.182.0012 2.064.4.4.90.52	1515	Livre
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.30	1000	Livre
21.01 06.422.0012 2.090.4.4.90.52	1000	Livre
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.30	1000	Livre
04.09 13.392.0003 2.009.3.3.90.30	1000	Livre
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.30	1000	Livre
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.30	1000	Livre
04.08 13.392.0003 2.106.4.4.90.52	1000	Livre
04.09 13.392.0003 2.009.4.4.90.52	1000	Livre
04.10 27.812.0007 2.020.4.4.90.52	1000	Livre
04.01 12.361.0010 2.012.4.4.90.52	1104	Livre
16.01 12.365.0010 2.078.4.4.90.52	1103	Livre
16.02 12.361.0010 2.081.4.4.90.52	1102	Federal
16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.52	1107	Federal
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1103	Livre
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1104	Livre
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.30	1102	Federal
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.30	1107	Federal
22.01 15.122.0016 2.029.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 18.542.0006 2.030.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0006 2.097.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 15.122.0016 2.029.4.4.90.52	1511	Livre
22.01 18.542.0006 2.026.4.4.90.52	1511	Livre
22.01 18.542.0006 2.100.4.4.90.52	1000	Livre
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000	Livre
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1510	Livre
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.30	1000	Livre
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.30	1000	Livre
23.01 11.334.0014 2.101.4.4.90.52	1000	Livre
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.30	1000	Livre
23.01 11.334.0014 2.103.4.4.90.52	1000	Livre
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1371	Estadual
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1369	Estadual
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1303	Livre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1495	Federal
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1497	Federal
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1510	Livre
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.30	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.30	1498	Federal
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30	1496	Federal
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30	1380	Estadual
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.30	1499	Federal
15.01 10.301.0009 2.123.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.4.4.90.52	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.4.4.90.52	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.4.4.90.52	1304	Livre
15.01 10.301.0009 2.065.4.4.90.52	1371	Estadual
15.01 10.301.0009 2.068.4.4.90.52	1000	Livre
15.01 10.301.0009 2.068.4.4.90.52	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.068.4.4.90.52	1495	Federal
15.01 10.301.0009 2.070.4.4.90.52	1303	Livre
15.01 10.301.0009 2.070.4.4.90.52	1497	Federal
15.01 10.301.0009 2.075.4.4.90.52	1496	Federal
15.01 10.301.0009 2.075.4.4.90.52	3323	Estadual
15.01 10.301.0009 2.098.4.4.90.52	1499	Federal
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507	Livre
09.01 15.452.0012 2.107.4.4.90.52	1507	Livre
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.30	1510	Livre
09.01 15.452.0016 2.028.4.4.90.52	1501	Livre
09.01 15.452.0016 2.028.4.4.90.52	1510	Livre
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.30	1000	Livre
24.01 04.122.0001 2.077.4.4.90.52	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1510	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.4.4.90.52	1000	Livre
02.01 04.122.0001 2.004.4.4.90.52	1510	Livre
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.30	1509	Estadual
18.01 06.181.0012 2.087.4.4.90.52	1509	Estadual
20.01 16.482.0013 2.088.3.3.90.30	1007	Livre
20.01 16.482.0013 2.111.3.3.90.30	1007	Livre



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

20.01 16.482.0013 2.088.4.4.90.52	1007	Livre
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.30	1000	Livre
24.01 04.122.0001 2.077.4.4.90.52	1000	Livre
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.30	1000	Livre
24.01 04.122.0001 2.077.4.4.90.52	1000	Livre
05.01 02.062.0015 2.015.3.3.90.30	1000	Livre
05.01 02.062.0015 2.015.4.4.90.52	1000	Livre

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação. su

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 39/2016. H



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

João Paulo Portella
Procurador do Município - OAB/PR nº 44.417

p/ Contratada:-

Vinícius Guilherme dos Santos
Vinícius Guilherme dos Santos Informática-me

Testemunhas:

Amoré A. A. Rodrigues
Compras e Licitações

Genilson da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Fabiana Maria Fontes
Coordenação de Contratos

VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMATICA - ME
RUA ALFREDO BUFREN 473 - SALA 02
84 500-000 CENTRO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

REGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016
PROTOCOLO 12557/2016
Processo Administrativo nº. 98/2016

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTO AO ANEXO I

1. O fornecimento dos produtos deverá respeitar o detalhamento abaixo especificado:

- 1.1. **MICROCOMPUTADOR:** COMPUTADOR COMPLETO, I5 DE 3.30GHZ / 4GB / HD 1TB, TECLADO, MOUSE SOM, PROCESSADOR INTEL I5 DE 3.30GHZ, PLACA MÃE COM INTERFACE DA MEMÓRIA: DDR3, MEMÓRIA CAPACIDADE: 4GB DDR3, DISCO RÍGIDO 1 TB INTERFACE: SATA2 VELOCIDADE: 7200RPM, MONITOR LCD TAMANHO 21,5 POLEGADAS NA COR PRETA, GRAVADOR DE DVD VELOCIDADE: 22X INTERFACE: SATA2, GABINETE COR PRETA, COM CAIXA DE SOM, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, TECLADO PS2 E USB, MOUSE OPTICO COM SCROLL ("RODINHA"), LEITOR DE CARTÃO, COM MÍNIMO 4(QUATRO) CONECTORES USB COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO.
- 1.2. **NOTEBOOK** PROCESSADOR: DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3; TELA: 14 POLEGADAS LED; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4GB; HD: MÍNIMO DE 500 GB; GRAVADOR DE CD/DVD; WIRELESS (B/G/N); TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS-BRASIL; ENTRADAS USB COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA USB 3.0; CONEXÃO HDMI; MINI MOUSE ÓPTICO USB; MOUSE PAD; MALETA PARA TRANSPORTE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PORTUGUÊS E LICENÇA DE USO; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT; DRIVERS E RECOVERY AUTOMÁTICO DA CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA EM CD-ROM, MANUAIS DO EQUIPAMENTO IMPRESSOS EM PORTUGUÊS.
- 1.3. **FONTE ATX 400W:** FONTE ALIMENTAÇÃO ATX PARA INSTALAÇÃO EM GABINETE PADRÃO DE 4 OU 5 BAIAS ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA BIVOLT 100/240 VCA COM 24 + 4 PINOS PARA ALIMENTAÇÃO DE PLACA-MÃE E PROCESSADOR COM NO MÍNIMO DOIS CONECTORES PARA ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS SATA E UM PARA DISPOSITIVO IDE POTÊNCIA MÍNIMA 400W, O VALOR DE POTÊNCIA DEVERÁ SER OBTIDO PELO SOMATÓRIO DA POTÊNCIA DE SAÍDA DE CADA UM DOS CONECTORES COM TENSÃO POSITIVA. DISPOSITIVOS SATA E UM PARA DISPOSITIVO IDE POTÊNCIA MÍNIMA 400W, O VALOR DE POTÊNCIA DEVERÁ SER OBTIDO PELO SOMATÓRIO DA POTÊNCIA DE SAÍDA DE CADA UM DOS CONECTORES COM TENSÃO POSITIVA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- 1.4. **MEMÓRIA MODELO I:** PENTE DE MEMÓRIA, CAPACIDADE MEMÓRIA 2 GB, TIPO DDR2, VELOCIDADE BARRAMENTO 667 MHZ, PADRÃO PC2-5300
- 1.5. **MEMÓRIA MODELO II:** PENTE DE MEMÓRIA DESKTOP 4GB DDR3 1600MHZ.
- 1.6. **PROCESSADOR MODELO I:** PROCESSADOR COM COOLER: PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I3 COM 2 NÚCLEOS; PROCESSADOR MÍNIMO 3.70GH Z, 3MB DE CACHE; NÚMERO DO PROCESSADOR: I3-4170; CACHE: 3 MB; DMI2: 5 GT/S; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT; EXTENSÕES DO CONJUNTO: SSE4.1/4.2 AVX 2.0; LITOGRAFIA: 22NM; SOQUETE: LGA 1150; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 32 GB; TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3 E DDR3L 1333/1600 AT 1.5V; COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC. DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 2; Nº DE THREADS: 4; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.7 GHZ; LARGURA DE BANDA MÁX. DA MEMÓRIA: 25,6 GB/S; GRÁFICOS: GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL HD GRAPHICS 4400; FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ; MÁX. FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA DE VÍDEO: 1.15 GHZ; QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 1.7 GB; INTEL QUICK SYNC VIDEO; TECNOLOGIA INTEL IN TRU 3D; INTEL WIRELESS DISPLAY; TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEL CLEAR VÍDEO; Nº DE TELAS SUPORTADAS: 3.
- 1.7. **PROCESSADOR MODELO II:** PROCESSADOR INTEL CORE I5, IN A BOX, LGA 1155, COM VENTILADOR ORIGINAL, OU SIMILAR COMPATÍVEL COM SOCKET 1155.
- 1.8. **HD MODELO I:** HD 500GB HD 2.5" SATA 3. 500GB PARA NOTEBOOK. CAPACIDADE: 500GB; BUFFER: 8MB; VELOCIDADE 5400RPM; SUPORTE À TECNOLOGIA NCQ.
- 1.9. **HD MODELO II:** DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA, 7200 RPM; MONTAGEM EM BAIA INTERNA DE 5 1/4.
- 1.10. **PLACA DE VIDEO:** PLACA DE VÍDEO 1GB PCI, DDR 3, MEMÓRIA DE 1GB DDR3, 64 BIT, PCI EXPRESS 2.1, COM CONEXÕES DVI, HDMI E VGA.
- 1.11. **PLACA DE REDE:** SUPORTE AUTOMÁTICO PARA REDES 10/100/1000 BASE-T COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO PCI EXPRESS REVISÃO 1.1 CONEXÃO SLOT PCI EXPRESS X1, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2.5 GBPS FULL DUPLEX COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB SUPORTA CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX E FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) SUPORTE PARA IEEE 802.1Q VLAN (SOMENTE WINDOWS 2000 E XP) COMPATÍVEL COM PADRÕES DE CABEAMENTO CAT- 5/6 UTP AUTO DETECÇÃO E CORREÇÃO DE CABO Crossover SISTEMAS ACOMPANHA: 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CD DE INSTALAÇÃO.
- 1.12. **TECLADO:** TECLADO PADRÃO ABNT-2, FORMATO ERGONÔMICO, CONECTOR USB. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- 1.13. **MOUSE:** MOUSE, TIPO ÓPTICO, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM WINDOWS.
- 1.14. **CABO USB PARA IMPRESSORA:** CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 PRETO 3 METROS
- 1.15. **PASTA TÉRMICA:** PASTA TÉRMICA 100G P/ PROCESSADORES, TRANSISTOR, CPU, COOLER.
- 1.16. **TESTADOR DE CABO DE REDE:** TESTADOR DE CABO NS 468 PARA RJ11 E RJ45, TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR; TESTA ENTRELAÇAMENTO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO); ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V QUE NÃO ACOMPANHA; CONEXÕES: RJ45 E RJ11.
- 1.17. **ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45:** ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ45 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ-45 CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO DO CABO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONECTORIZAÇÃO DE CABOS RJ-45 CAT. 5E E 6 MATRIZ DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO COM CATRACA. EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA: FURUKAWA ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45.
- 1.18. **ALICATE DE INCERÇÃO PUNCH-DOWN:** ALICATE DE INSERÇÃO PARA TELEFONIA, PUNCH DOWN HT-314KR, PARA BLOCOS M10 TIPO KRONE OU BARGOA FERRAMENTA DE INSERÇÃO 314 KR ALICATE FIXADOR UTILIZADO EM BLOCO M10 ENGATE RÁPIDO.
- 1.19. **ADAPTADOR DE TOMADA BRANCO:** ADAPTADOR TOMADA TERMOPLASTICO PRETO 2 POLOS + TERRA 10A 250V NORMA NBR 14136
- 1.20. **FILTRO DE LINHA:** FILTRO DE LINHA, MÍNIMO 5 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, GABINETE EM PLÁSTICO ABS, CERTIFICADO PELO INMETRO, COR PRETO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 ANO.
- 1.21. **CONECTOR RJ-45:** CONECTOR, TIPO RJ 45 MACHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAT 5E, APLICAÇÃO CABO DE REDE.
- 1.22. **CABO UTP:** CABO UTP (PARA REDE) CAT 5E, COMPATÍVEL COM A NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS COM POLIETILENO E EM PVC NA COR AZUL CLARO COM INDICAÇÃO DE COMPRIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE IMPRESSA AO LONGO DO REVESTIMENTO DO CABO. A MARCA DO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL; CAIXA COM 305 METROS.

1.23. **ZUMBIDOR:**KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR EMISSOR (TX1000-E) E UM RECEPTOR (TX1000-R). FUNÇÕES: (1) ANÁLISE E CONTINUIDADE DE FIOS E CABOS (2) RASTREAMENTO DE FIOS E CABOS. (3) IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DA LINHA TELEFÔNICA (LIVRE, TOCANDO, OCUPADA).

1.24. **MONITOR MODELO I:** MONITOR LED FULL HD 23 À 25'.

1.25. **MONITOR MODELO II:** MONITOR 18 POL. 1330X720 DPI, 110/220V, LED.

1.26. **SUPORTE PARA MONITOR:** SUPORTE PARA MONITOR LCD DE 15 A 23 PARA MESA. ENCAIXE: VESA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPATÍVEL COM LCD DE 15 A 23 QUE APRESENTEM O PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75 / 100. COMP. MÁXIMO (EM RELAÇÃO A BASE): 430MM. COMP. MÍNIMO (EM RELAÇÃO A BASE): 75MM. ALTURA MÁXIMA (EM RELAÇÃO A BASE): 400MM. ALTURA MÍNIMA (EM RELAÇÃO A BASE): 180MM. TILT VERTICAL: 180°. TILT LATERAL: 220°. GIRO DO MONITOR: 360° (LIVRE). FIXAÇÃO NA MESA: TIPO MORSA E/OU BASE PLANA FIXADA POR PARAFUSO. SISTEMA DE TRAVA: POR GATILHO NA ARTICULAÇÃO E POR ARRUELAS DE NYLON NAS DEMAIS ARTICULAÇÕES. DEVE ACOMPANHAR: 1 SUPORTE; 1 KIT PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS E ACESSÓRIOS).

1.27. **NOBREAK:** NOBREAK 1400VA, FULL RANGE; BATERIA SELADA INTERNA; EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO; CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE, ALARME SONORO, CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS, SAÍDA 115 V E ENTRADA BIVOLT.

1.28. **RACK MODELO I:** MINI RACK DE PAREDE 5U X 370MM PADRÃO 19 - ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91 MM); LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90 MM). ORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20 MM) COM VISOR EM PS (POLIESTIRENO) E FECHADURA COM DUAS CHAVES; POSSUI DUAS RÉGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#16, ESPESSURA 1,50 MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0 MM PARA PORCA GAIOLA; QUATRO FUROS DE DIÂMETRO 5,00 MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE E, NA BASE 1 ABERTURA (OBLONGA) DE 127 X 25 MM PERMITE A ENTRADA E SAÍDA DE CABOS; O PRODUTO É ESTAMPADO, DOBRADO, SOLDADO, ELETROZINCADO E PINTADO EM EPÓXI-PÓ BEGE; DIMENSÕES PESO: 10KG, LARGURA:56, ALTURA:27, PROFUNDIDADE:37



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- 1.29. **RACK MODELO II:** CONJUNTO DE PORTAS RACK PARA SERVIDOR RACK ESTRUTURA COM CONJUNTO DE PORTAS PERFURADAS PARA RACK 44U X 1100MM KIT DE VENTILAÇÃO COM 4 UNIDADES BANDEJA FIXA 4PT VENTILADA - 1U X 800MM BANDEJA MÓVEL VENTILADA - 1U X 800MM 2 X RÉGUA DE TOMADA PARA RACK COM 8 POSIÇÕES PATCH PANEL FURUKAWA CAT5 DE 24 PORTAS GUIA CABO 1U 24X PATCHES CORDS FURUKAWA DE 1.5M KIT RODÍZIO COM 04 RODAS KIT PORCA GAIOLA – 100 UNIDADES.
- 1.30. **CALHA:** CALHA 19' C/ 12 TOMADAS NEW PLAST.10A PT RÉGUA ELÉTRICA 19 10 AMPERES CALHA DE TOMADAS PARA MONTAGEM EM RACK 19 COR PRETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ANTI CHAMA OU ACO COM PINTURA EPOXY 12 TOMADAS DE 10 AMPERES ACOMPANHA KIT COM QUARO PORCAS GAIOLA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.
- 1.31. **PROJETOR:** PROJETO MULTIMÍDIA, BRILHO 3500 LM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO ZOOM MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, V I, COMPATIBILIDADE DADOS VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO NTSC E PAL-M, TIPO FOCO MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO 800:1, TIPO CONTROLE REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCO R.
- 1.32. **SUPORTE PARA PROJETO:** SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA; AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 1,1 M; COM DIVERSAS REGULAGENS COMO ALTURA E ÂNGULO; ESTRUTURA REFORÇADA PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO; COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL, BUCHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO; SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETORES QUE PERMITAM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 3 OU 4 PONTOS ROSCADOS E COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 15 KG.
- 1.33. **TELA DE PROJEÇÃO:** TELA PROJEÇÃO, TIPO TRIPÉ PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA MANUAL E RETRÁTIL, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 180 CM, LARGURA 180 CM, ESPESSURA 2 MM, MATERIAL TRIPLÉ AÇO.
- 1.34. **SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 2:** SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 2 PORTAS GIGABIT, 10/100/1000MBPS CONECTOR RJ45 2 PORTAS GIGABIT, COMBO SENDO: 2 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 E 2 PORTAS MINI-GBIC ÓTICA, SUPORTA HALF/FULL-DUPLEX EM TODAS AS PORTAS, 1000BASET: SOMENTE FULL- DUPLEX REF: D-LINK 24 PORTAS DES-1210-28.
- 1.35. **ROTEADOR WIRELESS:** ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAS ANTENAS 5DBI; PADRÕES: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 300MBPS; PORTAS LAN/ETHERNET: 4 PORTAS; FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N; WIRELESS: SIM; VOLTAGEM: BIVOLT.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

2. DA GARANTIA:

2.1. A garantia técnica integral no local (on site), para todos os itens ofertados contempla todos os componentes que os integram, com atendimento no local (on site) sem qualquer custo adicional, incluindo:

- a) Qualquer tipo de defeito e/ou falha incluindo serviços de suporte técnico;
- b) Manutenção corretiva de equipamentos com substituição de peças, que se ocorrer será por originais equivalentes ou superiores. Caso não haja uma solução dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas deverá realizar a substituição do equipamento por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso;
- c) Quando for realizar a substituição de equipamento, a CONTRATADA só poderá realizar após comunicação e autorização por escrito à Contratante para que possa realizar a baixa de patrimônio. Na comunicação deverão ser registrados dados do equipamento a ser substituído e do substituto, como:
 - c.1) Descrição e número de série, bem como o número de patrimônio do equipamento a ser substituído;
- d) **Todo atendimento para prestação da garantia técnica integral no local (on site), só poderá iniciar com um chamado feito por técnico da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, formalizado e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Contratada, por e-mail informando o número do chamado aberto;**
- e) Durante o período de garantia técnica integral (on site) o tempo máximo para início do atendimento no local é de 48 (quarenta e oito) horas, com tempo máximo de solução de 72 (setenta e duas) horas, contada a partir da abertura do chamado;
- f) Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- g) O técnico da Contratada, quando da prestação da garantia, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- h) A Contratada, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados, e, se for o caso, as peças eventualmente substituídas;
- i) O prazo de garantia técnica integral no local (on site) para todos os itens ofertados será, no mínimo, de acordo com o solicitado nas especificações técnicas, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

3. DA ENTREGA

3.1. A entrega dos bens de consumo deverá ser realizada no Almoxarifado Central, e os equipamentos e bens permanentes deverão ser entregues no Patrimônio Público, ambos situado à Rua Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Para bens de consumo o recebimento provisório ficará à cargo do setor de almoxarifado desta prefeitura, sendo que, o recebimento definitivo será dado apenas após análise técnica dos itens pela divisão de tecnologia da informação.

4.2. Para equipamentos e bens permanentes o recebimento provisório ficará à cargo da divisão de patrimônio desta prefeitura, sendo que, o recebimento definitivo somente após análise técnica dos itens pela divisão de tecnologia da informação.

4.3. O recebimento definitivo se dará somente após realizada a conferência pela Divisão de Tecnologia da Informação no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega provisória.

4.4. A fiscalização para o recebimento definitivo ficará a cargo da Divisão de Tecnologia da Informação, servidor Silvio Nichele Neto.

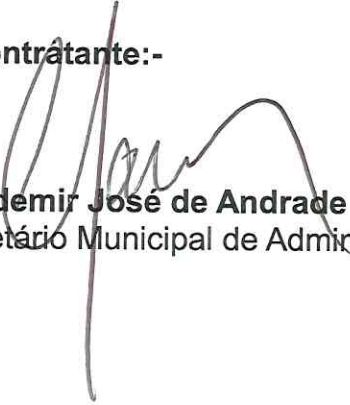
5. DA FISCALIZAÇÃO

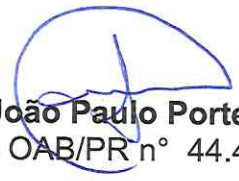
5.1. A fiscalização de contrato será feita pelo servidor Silvio Nichele Neto, Matrícula 351348.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

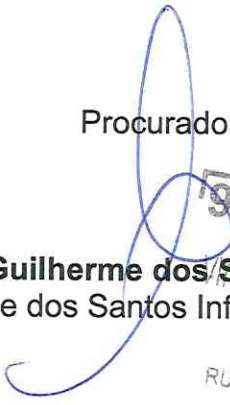
p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


João Paulo Portella
Procurador do Município - OAB/PR nº 44.417

p/ Contratada:-


Vinícius Guilherme dos Santos
Vinícius Guilherme dos Santos Informática-me

Testemunhas:


Liraci A. R. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Genivalda Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601


Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 98/2016 Licitação: 39/2016 - PR Data da Homologação: 14/09/2016									
Fornecedor: 11040 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME									
7	02-01-0532	PROCESSADOR COM COOLER, PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS; Nº DE THREADS: 4; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.30GHZ; 6MB DE CACHE; SOQUETE: LGA 1155; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT; LITOGRAFIA : 32NM; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM TIPO DE MEMÓRIA) : 32GB; PASTA TÉRMICA: 100G P/ PROCESSADORES, TRANSISTOR, CPU, COOLER.	INTEL i5/3330	UNI	10,000	0,0000	832,0000	8.320,00	Venceu
15	02-01-0540		IMPLASTEC/100C	UNI	10,000	0,0000	16,0000	160,00	Venceu
16	02-01-0541	TESTADOR DE CABO DE REDE: TESTADOR DE CABO NS 468 PARA RJ11 E RJ45, TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR; TESTA ENTRELACAMENTO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G; VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA	MULTITOC/NS468	UNI	3,000	0,0000	28,0000	84,00	Venceu
17	02-01-0542	POLARIZAÇÃO; BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO); ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V QUE NÃO ACOMPANHA; CONEXÕES: RJ45 E RJ11.	HITOP /HT314KR	UNI	3,000	0,0000	49,9000	149,70	Venceu
18	02-01-0543	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 DE CABOS RJ45 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CABOS RJ-45 CORPO EM AÇO COM REVESTIMENTO DO CABO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONECTORIZAÇÃO DE CABOS RJ-45 CAT. 5E E 6 MATRIZ DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO COM CATRACA, EXECUTA A INSERÇÃO DAS GARRAS DE CONTATO DO CONECTOR RJ45 MACHO E ACIONA O PRENSA-CABO. GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA: FURUKAWA ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45.	HAMMER/HT3141	UNI	3,000	0,0000	18,2000	54,60	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 98/2016 Licitação: 39/2016 - PR Data da Homologação: 14/09/2016
Fornecedor: 11040 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME

23	02-01-0548	ZUMBIDOR: KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR EMISSOR (TX1000-E) E UM RECEPTOR (TX1000-R). FUNÇÕES: (1) ANÁLISE E CONTINUIDADE DE FIOS E CABOS (2) RASTREAMENTO DE FIOS E CABOS. (3) IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DA LINHA TELEFÔNICA (LIVRE, TÓCANDO, OCUPADA). CONJUNTO DE PORTAS RACK PARA SERVIDOR CONJUNTO DE PORTAS RACK PARA SERVIDOR RACK ESTRUTURA COM CONJUNTO DE PORTAS PERFURADAS PARA RACK 44U X 1100MM KIT DE VENTILAÇÃO COM 4 UNIDADES BANDEJA FIXA 4PT VENTILADA - 1U X 800MM BANDEJA MÓVEL VENTILADA - 1U X 800MM 2 X RÉGUA DE TOMADA PARA RACK COM 8 POSIÇÕES PATCH PANEL FURUKAWA CAT5 DE 24 PORTAS GUIA CABO 1U 24X PATCHES CORDS FURUKAWA DE 1.5M KIT RODIZIO COM 04 RODAS KIT PORCA GAIOLA - 100 UNIDADES, CALHA 19" C/ 12 TOMADAS 10A PT RÉGUA ELÉTRICA 19 10 AMPERES CALHA DE TOMADAS PARA MONTAGEM EM RACK 19 COR PRETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ANTI CHAMA OU ACO COM PINTURA EPOXY 12 TOMADAS DE 10 AMPERES ACOMPANHA KIT COM QUARO PORCAS GAIOLA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	SPARTEC/GHI501	UNI	3,000	0,0000	110,0000	330,00	Venceu
29	02-01-0554		INFINITY	UNI	2,000	0,0000	3.229,9000	6.459,80	Venceu
30	02-01-0555		NETWORK/RPL-f	UNI	55,000	0,0000	54,4000	2.992,00	Venceu

9

5

20

70

9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 98/2016 Fornecedor: 11040 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME			Licitação: 39/2016 - PR Data da Homologação: 14/09/2016						
32	02-01-0557	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA; AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 1,1 M; COM DIVERSAS REGULAGENS COMO ALTURA E ÂNGULO; ESTRUTURA REFORÇADA PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO; COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MANUAL, BUCHAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO; SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOES QUE PERMITAM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE 3 OU 4 PONTOS ROSCADOS E COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 15 KG.	MULTIVISÃO/UNI	UNI	20,000	0,0000	150,0000	3.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					109,000	21.550,10			

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2016.

197.546.883/0001-71

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMATICA - ME

RUA ALFREDO BUFREN 473 - SALA 02
84 500-000 CENTRO

LIRATI

PR